

LEI Nº 2.272, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

“Concede, a título de revisão geral anual, reajuste no vencimento dos cargos dos servidores públicos, pertencentes aos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado, em 8% (oito por cento), a título de revisão geral anual, os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rio Piracicaba.

Art. 2º - Fica alterado o valor do salário base dos cargos de auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços diversos e auxiliar de serviços gerais de obras.

Parágrafo único: O salário base dos cargos descritos no caput deste artigo corresponderá ao valor de R\$ 788,06 (setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Rio Piracicaba, 13 de janeiro de 2015.

GENTIL ALVES COSTA

Prefeito Municipal